

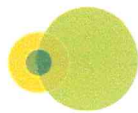
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## Proposta n.º 101/2015

Considerando que:

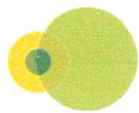
- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, que implicam um aumento de recursos humanos e materiais;
- II. Em virtude de tal facto, constatou-se a necessidade de otimizar e adequar o serviço de limpeza dos vários espaços e instalações afectos aos serviços da Junta de Freguesia a esta nova realidade, ajustando a periodicidade dos mesmos, a sua natureza, os horários e os recursos necessários;
- III. Os serviços de limpeza são necessários e indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade e consistem designadamente em:
  - a) Serviços instalados na Conde Arnos, 5-2.º - 5B r/c- cave-auditório em Lisboa
    - 2.ª a 6.ª – 3 horas por dia -1 trabalhador
    - 3 vezes por semana – 3 horas por dia – 1 trabalhador
    - Mensalmente - limpeza vidros
  - b) Serviços instalados na R. Teixeira de Pascoais, n.º 10, Lisboa
    - 3 vezes por semana – 1,30 horas por dia – 1 trabalhador
    - Mensalmente - limpeza vidros
  - c) Serviços instalados na Rua Ernesto Vasconcelos n.º 8, Lisboa
    - 2.ª a 6.ª – 2 horas por dia -1 trabalhador
    - Mensalmente - limpeza vidros



- d) Serviços instalados na Azinhaga dos Barros, Rua Frei Joaquim Santa Rosa Viterbo, 7 – Porta C, Loja 1, Lisboa
- 3 vezes por semana – 1Hora por dia – 1 trabalhador
  - Mensalmente -limpeza vidros
- e) Serviços instalados na Biblioteca Manoel Chaves Caminha, Avenida Rio de Janeiro, 30 A, Lisboa
- 3 vezes por semana – 2 horas por dia – 1 trabalhador
  - Mensalmente -limpeza vidros
- f) Serviços instalados no Espaço Sénior, Rua Entrecampos n.º 64<sup>a</sup>, Lisboa
- 3 vezes por semana – 1 hora por dia – 1 trabalhador
  - Mensalmente -limpeza vidros

Os consumíveis de higiene (papel higiénico, toalhas de mão, e sabonetes líquidos) serão da responsabilidade do prestador de serviço, devendo ser sempre colocados em número suficiente para garantir o bom funcionamento das instalações.

- IV. Foram obtidos orçamentos por parte das empresas Neolimpe, Tomarlimpe e Limpôpo, os quais se anexam à presente proposta;
- V. O valor do contrato a celebrar no valor de 52.349,70 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos) foi objeto da redução remuneratória exigida nos n.ºs 1 e 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), conforme o regime da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão);
- VI. Perante o referido no número anterior, o preço base total do contrato será de 48.161,72 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos);
- VII. Um procedimento pré-contratual com consulta a várias entidades seria mais moroso do que as necessidades de fornecimento exigem;



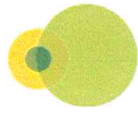
- VIII. Pelo que se afigura mais adequado, atendendo às consultas realizadas, adotar um procedimento pré-contratual com consulta à entidade que apresentou o preço mais favorável nas consultas;
- IX. Em reunião de 1 de dezembro de 2014, a Assembleia de Freguesia de Alvalade emitiu autorização genérica favorável de assunção de compromissos plurianuais;
- X. Em reunião de 27 de abril de 2015, a Junta de Freguesia de Alvalade aprovou a Proposta n.º 98/2015, relativa à autorização genérica de parecer prévio vinculativo da Junta de Freguesia de Alvalade na celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar para “Aquisição de Serviços de Limpeza para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 25/AJ/JFA/ 15 – Prestação de Serviços, pelo período de três anos, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;





3. A escolha do procedimento por ajuste direto justifica-se porquanto se trata da aquisição de bens e serviços especializados, imprescindíveis ao regular funcionamento dos serviços da junta não possuem, e a utilização de outro procedimento impediria o cumprimento das atribuições da Freguesia de Alvalade, cuja premência resulta da reorganização administrativa da Cidade de Lisboa;

4. Aprovar, a autorização da assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016, 2017 e 2018, relativamente ao procedimento para “Aquisição de Serviços de Limpeza para a J.F. Alvalade” – Processo n.º 25/AJ/JFA/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartidos da seguinte forma:

2015 (8 meses) - € 12.860,10 (doze mil oitocentos e sessenta euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2016 (12 meses) - € 17.146,80 (dezassete mil cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2017 (12 meses) - €:17.146,80 (dezassete mil cento e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

2018 (4 meses) - € 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

5. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, no valor total de 48.161,72 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos), que contempla o preço total para 8 (oito) meses de € 12.860,10 (doze mil oitocentos e sessenta euros e dez cêntimos), com cabimento no ano 2015 na económica 02.02.02.00.00, orgânica 02.00.00, valor ao qual crescem IVA à taxa legal em vigor;

6. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP,

nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

7. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

i. Limpôpo

Rua Rui Coelho, n.º 6A

1750-251Lisboa – Portugal

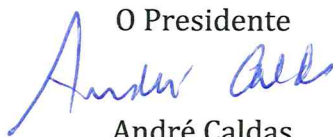
Cont. 501471359

8. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo delegada a Direção do Procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 55 do CPA, na Chefe da Divisão Administrativa, Sara Magalhães;

9. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 4 de maio de 2015

O Presidente



André Caldas